

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. **PROAD nº**
2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Considerando o cancelamento da ARP 20/2025, tendo em vista a ausência de regularidade fiscal da contratada da referida ata e, conseqüentemente, seu impedimento legal para a continuidade das contratações públicas, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo de eventos (infraestrutura e serviços de fotografia, filmagem e sonorização) para atender todas as unidades da Justiça do Trabalho da 7ª Região (Estado do Ceará), garantindo a continuidade dos serviços e evitando transtornos à Administração.

Compete à Divisão de Cerimonial e Eventos planejar, organizar e prestar suporte ao desenvolvimento de atos solenes, comemorações formais e informais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme estabelecido no artigo 35 da Resolução Normativa TRT7 nº 07/2022 (Regulamento Geral do TRT-7).

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas dos eventos oficialmente organizados pelo TRT-7, suas unidades e colegiados temáticos. Esses eventos abrangem comemorações institucionais; eventos sociais; ações educacionais e eventos culturais.

A realização desses eventos encontra respaldo no Ato TRT7.GP Nº 169/2024 que regulamenta a organização e execução das atividades institucionais do Tribunal. A contratação de uma empresa especializada garantirá suporte adequado, infraestrutura e logística necessários para a execução eficiente dos eventos, assegurando a qualidade e o cumprimento das diretrizes institucionais.

3. **ÁREA REQUISITANTE:**

Divisão de Cerimonial e Eventos.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Busca-se a contratação de uma empresa idônea com experiência comprovada na produção de eventos. O fornecimento de serviços e materiais poderá ser requisitado para qualquer unidade do TRT-7, seja na capital ou no interior do Estado, e em todos os municípios da jurisdição da Justiça do Trabalho no Ceará.

Os serviços foram agrupados em 3 (três) grupos em face da realidade de mercado, a saber:

- a) No grupo 1 (um), destacamos toda a parte de contratação de estrutura para realização dos eventos;
- b) No grupo 2 (dois), sintetizamos toda a parte que envolve sonorização, transmissão, projeção, filmagem e fotografia, a fim de evitar a incompatibilidade na sincronia de equipamentos;
- c) No grupo 3 (três), gerador de energia.

Trata-se de fornecimento de material/serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado. As especificações técnicas do objeto e demais informações estão devidamente estabelecidas no Anexo I e V do Termo de Referência.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de os serviços serem demandados ao longo do exercício, em datas que serão definidas posteriormente, podendo variar quanto ao porte e à complexidade. Dessa forma, diante da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos a serem demandados pela Administração, a contratação enquadra-se no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Não será admitida adesão à ata de registro de preços em razão da especificidade do objeto e dificuldade de gerenciamento da ata.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

O levantamento das soluções disponíveis no mercado evidenciou que é prática comum entre instituições públicas que demandam esse objeto a adoção da modalidade de pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de aquisições frequentes ao longo do exercício e da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos a serem demandados pela Administração.

Ademais, analisando a realidade atual, a Administração não poderia assumir essa prestação de serviço, pois seria necessário adotar uma série de medidas que poderiam gerar custos elevados:

- a) A compra de equipamentos e/ou estruturas para a utilização neste Tribunal não seria recomendada, pois a depreciação e os avanços tecnológicos não poderiam ser acompanhados pela administração pública;
- b) A inexistência de pessoal especializado para operar e montar equipamentos e realizar serviços nas áreas de eventos;

c) A inexistência de local (espaço físico nas dependências do Tribunal) para abrigar equipamentos de grande porte;

d) A inviabilidade de transporte para outros municípios de equipamentos que requeiram veículos de grande porte e/ou equipamentos frágeis.

A opção por contratação por demanda de evento, tendo os preços registrados no processo é, sem dúvida, a mais adequada, pois nos traz a segurança de contarmos com equipamentos de última geração e com boa conservação, já que as empresas não podem concorrer com produtos sem qualidade. No quesito ambiental, procuramos sempre contratar material que menos agrida o meio ambiente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na realização e no suporte à execução de eventos institucionais, abrangendo o fornecimento, sob demanda, de serviços, materiais, infraestrutura, equipamentos e mão de obra especializada, destinados a atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em todas as suas unidades, na capital, no interior do Estado do Ceará e municípios de suas jurisdições e, quando necessário, em locais externos às unidades.

A contratação contempla, de forma integrada e conforme a natureza de cada evento, serviços de locação de estrutura técnica e operacional para eventos, incluindo iluminação, sonorização, projeção em TV e painel de LED, filmagem, fotografia, tabladros, toldos, ventilação e grupos geradores de energia, conforme especificações técnicas detalhadas nos Anexos I e V do Termo de Referência.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda, considerando que os eventos variam em porte, complexidade, local e data de realização, não sendo possível a definição prévia de quantitativos exatos. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, incluindo planejamento operacional, fornecimento dos insumos e equipamentos, montagem, testes, operação durante o evento, desmontagem, transporte, entrega de produtos finais (como registros fotográficos e audiovisuais) e suporte técnico necessário à perfeita execução das atividades institucionais.

A adoção dessa solução assegura padronização, qualidade, continuidade e eficiência na realização dos eventos oficiais do TRT-7, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios, bem como a alocação de pessoal especializado, medidas que se mostraram técnica e economicamente inviáveis para a Administração

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência, os quantitativos estimados nesta contratação correspondem **às necessidades previstas para o período de vigência anual da Ata de Registro de Preços**, considerando a realização dos eventos institucionais programados para ocorrer ao longo de um exercício.

Ressalta-se que, embora alguns eventos possuam **periodicidade originalmente bienal**, tais como as solenidades de entrega das Medalhas da Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho, suas respectivas demandas foram **incluídas na estimativa anual** em razão de circunstâncias institucionais específicas. Nesse particular, registra-se que, por decisão dos membros do Conselho da referida Ordem, consubstanciada na alteração dos incisos §1º, §2º e §3º do art. 19 do Regulamento da Ordem, será realizada **nova solenidade no ano de 2026**, com a finalidade de entrega da Medalha no Grau Grão-Colar aos ex-Presidentes deste Tribunal.

Do mesmo modo, foram consideradas na estimativa anual as **inaugurações de galerias institucionais** que, embora previstas para o exercício de 2025, **não puderam ser realizadas naquele período**, estando programadas para efetivação no corrente ano.

Além desses eventos, a estimativa contempla tanto eventos de realização anual, a exemplo da Premiação do Selo Excelência TRT-7, quanto outras demandas institucionais decorrentes das atividades da Presidência, dos Órgãos Colegiados, da Escola Judicial e das unidades administrativas, cujo suporte é atribuição da Divisão de Cerimonial e Eventos, nos termos do Ato TRT7.GP nº 169/2024.

Dessa forma, os quantitativos apresentados refletem uma **estimativa global e consolidada das necessidades para um ano**, considerando eventos regulares, excepcionais e remanescentes, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O orçamento estimado foi elaborado conforme pesquisa de preços com base em contratos firmados pela Administração Pública, através da ferramenta Banco de Preços (ver Anexo I do TR).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O fracionamento dos materiais e serviços em grupos correlatos às finalidades das empresas concorrentes faz-se necessário para a realização otimizada dos pedidos e da fiscalização das contratações. Caso estes fossem divididos em

mais grupos ou itens individuais, o não comparecimento de um deles acarretaria prejuízo para o evento como um todo.

Ademais, os pedidos ocorrerão por ocasião de cada evento específico, tanto para eventos previstos e planejados com antecedência, como aqueles cuja necessidade se apresentar para realização em data próxima.

A união dos itens correlatos em grupos, nesse caso, faz-se fundamental para otimizar a gestão dos contratos de mesma natureza, tendo impacto positivo também na economia de escala. A contratação de mesmo fornecedor para itens de mesmo nicho de mercado corresponde a uma melhor padronização e gerenciamento da execução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Ata de Registro de Preços nº 20/2025 (Proad 1141/2025).

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução TRT7 nº 64/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo nº 01:

Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho. Alinhamento aos macrodesafios do Poder Judiciário: Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade e Garantia dos Direitos Fundamentais.

A demanda está prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC deste Regional (item de despesa 151082026000179 - Empresa gerenciadora e organizadora de eventos no âmbito da Justiça do Trabalho no Ceará).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação viabiliza a realização adequada e contínua dos eventos institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, mediante o fornecimento, sob demanda, de serviços, materiais, equipamentos e infraestrutura técnica e operacional, suprimindo a inexistência de recursos humanos especializados e evitando a aquisição e manutenção de equipamentos próprios, alternativa técnica e economicamente inviável, com promoção da eficiência, padronização, qualidade e racionalização dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

As medidas visando mitigar possíveis impactos ambientais encontram-se descritas em tópico específico no Termo de Referência, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da JT (Resolução nº 310/2021 CSJT).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Por todo o exposto neste ETP, pelo conhecimento do mercado, pelas pesquisas realizadas, declaramos que a contratação é viável.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2026

Antônio Carlos Santiago de Castro

Diretor da Divisão de Cerimonial e Eventos do TRT-7ª Região